

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Fundo Municipal de Assistência Social

**ANEXO DA NOTA DE EMPENHO**

FOLHA

1 de 2

<b>DOTAÇÃO</b> <b>93.10.08.122.3024.4.399.33903000.02</b>		<b>NÚMERO DO PROCESSO</b> <b>6024.2020/0008637-8</b>	<b>Nº DO EMPENHO</b> <b>102518/2020</b>
<b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>PREFIXO</b> FMAS	<b>NOME</b> Fundo Municipal de Assistência Social		<b>TELEFONE</b> 32919679

**DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	514,00	UN	Item 1 - 514 dispensers de pressão para sabonete líquido / álcool em gel	21,9800000	11.297,72
2	246,00	UN	Item 2 - 246 dispensers para papel higiênico, confeccionados em plástico de alta resistência ao impacto	20,7300000	5.099,58
DATA DE EMISSÃO 11/12/2020				<b>R\$</b>	<b>16.397,30</b>

Continua...



DOTAÇÃO <b>93.10.08.122.3024.4.399.33903000.02</b>		NÚMERO DO PROCESSO <b>6024.2020/0008637-8</b>	Nº DO EMPENHO <b>102518/2020</b>
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO FMAS	NOME Fundo Municipal de Assistência Social	TELEFONE 32919679	

## DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

## Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

Item 1 - 514 dispensers de pressão para sabonete líquido / álcool em gel

Item 2 - 246 dispensers para papel higiênico, confeccionados em plástico de alta resistência ao impacto, base e tampa fechamento com chave, na cor transparente

Prazo de entrega: 15 dias corridos

Local de entrega: Rua Itajaí, 142 - Mooca - Almoarifado/SMADS

## Penalidades:

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades à(s) Contratada(s):

- Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.
- Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Contratada deverá substituí-lo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o limite de 20 (vinte) dias, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.
- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.